



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.523, DE 29 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 27 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
02.01.001.01.31.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 150.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado no artigo anterior será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

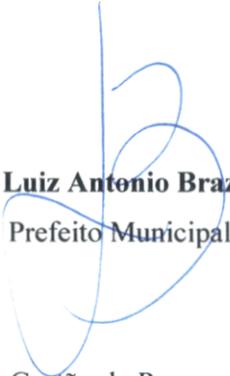
AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 50.000,00
02.01.001.01.31.0001.1.002	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00

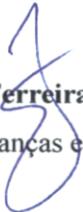
**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e o Anexo III – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº2.454, de 25 de junho de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Plano Plurianual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas